****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 169, Ano 69, Quarta-feira.**

**07 de Setembro de 2016**

**Secretarias, Pág.03**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 084/2016/SDTE-GAB**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**SUBSTITUTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE**

**LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA 337/PREF,**

**DE 1 DE SETEMBRO DE 2016, E CONSIDERANDO**

**O DECRETO MUNICIPAL Nº 56.756, DE 04 DE**

**JANEIRO DE 2016,**

**RESOLVE:**

Art.1° As unidades desta pasta organizarão o recesso compensado

nas semanas comemorativas das festas de Natal e Fim

de Ano, mediante a formação de duas turmas de trabalho que

se revezarão nas duas semanas, mantendo-se o horário normal

de funcionamento.

Art.2° O recesso compensado compreenderá, na primeira

semana, os dias 19 a 23 de dezembro de 2016, e na segunda,

os dias 26 a 30 de dezembro de 2016.

Art.3° As Coordenadorias, Supervisões e Chefias organizarão

as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízo às

atividades de cada unidade, estabelecendo, inclusive, quem

responderá por elas na ausência do seu titular.

§1° O servidor que integrar as turmas de recesso compensado

deverá comparecer ao trabalho em uma das duas

semanas, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas.

§2° O servidor que estiver em gozo de férias regulamentares

nas duas semanas comemorativas, ainda que parcialmente,

não poderá participar do recesso compensado.

Art.4° Para cumprimento do disposto nesta Portaria os

servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na proporção

de 1 (uma) hora/dia, **a partir do dia 12 de setembro**

**de 2016**, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho

a que estiver sujeito.

§1° A compensação, a critério da chefia imediata, deverá

ser feita no início ou final do expediente.

§2° Na hipótese de o servidor afastar-se no período da

compensação, deverá efetivá-la a partir da data em que reassumir

suas funções.

Art.5° A não compensação, total ou parcial, das horas

de trabalho acarretará os descontos pertinentes e, se total,

também o apontamento de falta ao serviço nos dias de recesso

compensado.

Art.6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO**

**2016-0.157.097-6**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES 09/2016 - UFABC**

Partícipes: Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC,

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

– SDTE e Agência São Paulo de Desenvolvimento

- ADESAMPA.

Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes visando

ao aprofundamento da relação institucional e a realização de

atividades de natureza técnico-científica, tecnológica e cultural.

Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir de

30/08/2016, data de publicação do extrato no DOU.

Data da assinatura: 29/08/2016.

Signatários: Klaus Werner Capelle, pela UFABC; Artur Henrique

da Silva Santos, pela SDTE e Antonio Sérgio Pires Milleto,

pela ADESAMPA.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**2016-0.194.844-8**

SDTE/COSAN – Revogação. I – No exercício da competência

que me foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 46.398/2005, à

vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente

a manifestação do Supervisor de Mercado e Sacolões

e do parecer da Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como

razão de decidir, REVOGO com fundamento no artigo 25, inciso

II do Decreto Municipl nº 41.425/2001, a permissão de uso

outorgada à empresa Francisco de Assis Batista Costa – ME,

inscrita CNPJ/MF sob o nº 11.638.314/0001-30, ressalvada a

cobrança de eventuais débitos existentes.

**2016-0.075.428-3**

Eliana Takaesu – ME – Alteração de ramo de atividade.

I – No exercício da competência que me foi atribuída pelo

Decreto Municipal nº 46.398/2005, à vista dos elementos de

convicção contidos no presente, especialmente a manifestação

da Administradora do Complexo Cantareira, da Comissão Multiprofissional

e com fundamento no artigo 5º, Grupo II, Item 2.9

da Portaria nº 51/2012/ABAST/SMSP e artigo 1º do Decreto Municipal

nº 52.081/2011 que alterou o § único do Decreto Municipal

nº 41.425/2001, DEFIRO o pedido de alteração de ramo

de atividade da permissionária dos boxes 11/12 do Mercado

Municipal Kinjo Yamato, Eliana Takaesu – ME, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 58.742.164/0001-74, que passará a atuar como

RESTAURANTE, respeitado as disposições legais pertinentes.

**2016-0.078.236-8**

Espanhola Comércio de Fruas Ltda. ME – Alteração de

ramo de atividade. I – No exercício da competência que me foi

atribuída pelo Decreto Municipal nº 46.398/2005, à vista dos

elementos de convicção contidos no presente, especialmente

a manifestação da Administradora do Complexo Cantareira,

da Comissão Multiprofissional e com fundamento no artigo

5º, Grupo III, Item 3.5 da Portaria nº 51/2012/ABAST/SMSP

e artigo 1º do Decreto Municipal nº 52.081/2011 que alterou

o § único do Decreto Municipal nº 41.425/2001, DEFIRO

os pedidos formulados pela permissionária ESPANHOLA COMÉRCIO

DE FRUTAS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

67.696.765/0001-89, dos boxes 02/04, do Mercado Municipal

paulistano, que consistem na: a) alteração de ramo de atividade

passando a atuar como EMPÓRIO/MERCEARIA; b) alteração da

razão social que passará a ter a denominação de “ESPANHOLA

COMÉRCIO DE EMPÓRIO E MERCEARIA LTDA. ME”., respeitado

as disposições legais pertinentes.

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO**

**2006-0.012.862-4**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN – Permissionária: KIYOSHI

KATSURAGI. – Objeto: Utilização de excesso de área. CLÁUSULA

PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. Fica autorizada a utilização do

excesso de área de 11,90m2 pela permissionária do boxe nº

111 pelo prazo de 1 (um) ano da data da publicação do despacho.

O preço público será recolhido para o presente ano 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO – 2.1. Ficam ratificadas

as demais cláusulas e condições pactuadas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2016-0.154.872-5**

Permitente: PMSP/SDTE/ABAST – Permissionária: Comercial

Andrea Alimentos LTDA-ME. – Objeto: Alteração de ramo e de

sócio. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. O objeto do presente

instrumento de aditamento consistem: 1.1.1. Na alteração

do ramo de atividade da PERMISSIONÁRIA que passará para

açougue, nos termos do Artigo 5º, Grupo I, Item 1.1 da Portaria

51/2012/ABAST/SMSP. 1.1.2. Alteração do quadro societário da

PERMISSIONÁRIA, passando de Andrea Valeria Rodriguez para

a empresa Planning Group Participações LTDA, pessoa jurídica

de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.499.617/0001-

08, representada por sua sócia administradora a Sra. Andrea

Valeria Rodriguez. 1.1.2.1. Permanece no quadro societário, o

sócio Alfredo Livani Filho. – CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

– Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições

pactuadas.

**RETIFICAÇÃO**

**2016-0.055.087-4.**

Retificação do numero do processo do extrato de termo de

permissão de uso publicado no DOC de 03/09/16, pág. 4. Onde

se lê: 2013-0.372.433-9, leia-se: **2016-0.055.087-4.**

**Licitações, Pág.59**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO**

**2013-0.284.251-6**

3° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2014/SDTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo – SDTE.

Contratada: Centurion Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de vigilâncias presencial

desarmada e eletrônica

Objeto deste aditamento: Prorrogação e Supressão. 1.1.

Prorrogação pelo período de 01 (um) mês, contados a partir de

28 de agosto de 2016; 1.2. Na supressão de 0,5136% do valor

do contrato que corresponde ao valor de R$ 1.307,54. Por conseguinte

o valor estimado mensal passará para R$ 253.279,40

(duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e nove

reais e quarenta centavos).

Dotações: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.37.00.00, 30.10

.11.122.3024.2.100.3.3.90.37.00.00, 30.10.11.122.3024.2.100.

3.3.90.39.00.00, 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.37.00.02, 30.

10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.334.3019.8.

090.3.3.90.39.00.02

Data da assinatura: 26/08/2016.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Sérgio da Silva Toledo, pela contratada.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA SUBSTITUTA**

**2014-0.324.469-0**

SDTE/ COSAN – Alteração de Postos e inserção de endereço.

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial

a manifestação da Coordenadoria de Segurança Alimentar e

Nutricional, da Supervisão Geral de Administração, do parecer da

Assessoria Jurídica que acolho, de acordo com a competência que

me é conferida pela Portaria de nº 337/2016 – PREF., com fulcro

no artigo 58, inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada, e do artigo

49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO a inserção

de endereço, bem como a alteração dos postos constantes na

subclaúsula 1.1 do Termo de Contrato nº 004/2015/SDTE, firmado

com a empresa Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial

- EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-

02, tendo como objeto a prestação de serviços de vigilância/

segurança patrimonial desarmada. Por conseguinte, tal inserção e

alteração não originará nenhum ônus para Administração Pública.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**2014-0.090.850-3**

SDTE/ Coordenadoria do Trabalho – Aditivo Contratual. BK.

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a

manifestação da Coordenadoria do Trabalho e parecer da Assessoria

Jurídica, cujas razões acolho, nos limites da competência a mim

conferida pela Portaria de nº 337/2016 – PREF. e autorizada pelas

normas inscritas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo

49 do Decreto Municipal nº 44.279/03, AUTORIZO o aditamento

do Contrato 07/2014, celebrado com a empresa BK Consultoria e

Serviços para prestação de serviço de apoio administrativo, técnico e

operacional para os Centros de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo

– CATEs, mediante a redução do quantitativo total do contrato

e adequação da execução do remanescente ao disposto no artigo

429 do Decreto-lei 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2014-0.299.057-6**

SDTE – Contrato de Gestão – Agência Desenvolvimento- ADE

Sampa. I – À vista dos elementos de convicção contidos no presente,

em especial a manifestação da Agência São Paulo de Desenvolvimento

– ADE SAMPA e do parecer jurídico, cujo fundamento acolho,

com a competência que me é conferida pela Portaria nº 337/2016,

AUTORIZO a prorrogação para novembro a ação descrita no Eixo 2,

item 2.3 do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 011/2014/

SDTE, que consiste na Publicação e Gestão da Terceira Edição do

VAI TEC, autorizando ainda, a supressão do contrato, acima mencionado,

no percentual de 15% e readequação do cronograma de desembolso

do valor destinado ao VAI TEC, para o mesmo período, no

valor de R$ 500.001,00 (quinhentos mil e um reais). II - Desta forma,

em face da determinação do Decreto Municipal nº 56.779/2016

AUTORIZO a emissão da nota de empenho, que onerará a seguinte

dotação 30.10.11.334.3016.4315.3.3.90.39.00.00 neste exercício

financeiro, em respeito ao princípio da anualidade. Devendo o

restante ser consignado em dotações próprias no exercício vindouro.